



PROJETO DE LEI Nº 125/2021

Dispõe sobre a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE dos prédios públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados nos prédios utilizados pelo Poder Público Municipal – Administração Direta e Indireta, exceto o Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou sob outra qualquer forma de posse.

Art. 2º A cobrança será feita de acordo com a tabela tarifaria de água e de serviços vigentes, enquadrando-se como categoria residencial.

Art. 3º A Secretaria e/ou Autarquia pela qual é responsável pelo prédio terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover a adequação com a instalação da caixa padrão para instalação do Hidrômetro.

Art. 4º Os valores a título de consumo de água, esgoto e serviços serão devidos a partir de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.697 de 25 de junho de 2013.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 125/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Dispõe sobre a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE dos prédios públicos municipais e dá outras providências”.

A presente propositura tem por objetivo estabelecer cobrança do preço público sobre o consumo de água e esgotamento sanitário nos prédios públicos, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou sob outra qualquer forma de posse.

Como se sabe, o processo de reestruturação administrativa e financeira para adequação ao Novo Marco do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal 14026/2021, determina que os serviços de saneamento básico, Autarquias e Departamentos apresente plano de capacidade técnica, financeira e investimentos até 2033.

Desta forma, faz-se necessária a adequação das cobranças das tarifas e serviços objetivando o aumento de receita e combatendo o desperdício.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 23/12/2021

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 125/2021 -Dispõe sobre a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE dos prédios públicos municipais e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 126/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 127/2021 - Dispõe sobre complemento constitucional dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício. PROJETO DE LEI Nº 128/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. Durante a análise observou-se que o Projeto de Lei nº127/2021 deveria ser apresentado como Projeto de Lei Complementar, desta maneira modificou-se a natureza do projeto para Projeto de Lei Complementar nº14/2021, cabe salientar que o conteúdo do projeto manteve-se inalterado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

